

LEI Nº 4419, de 29 de setembro de 2025.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Itabirito, a Campanha Dezembro Vermelho, de conscientização sobre HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST's).

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itabirito, a Campanha Dezembro Vermelho, de conscientização sobre HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST's), com os seguintes objetivos:

- I. a divulgação dos riscos de transmissão das ISTs e do HIV/AIDS;
- II. a orientação sobre as formas de prevenção das ISTs e do HIV/AIDS;
- III. a promoção do combate ao preconceito relacionado às ISTs e ao HIV/AIDS;
- IV. a conscientização sobre os métodos de prevenção, incluindo a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP);
- V. o incentivo à realização de testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites virais;
- VI. a orientação para o acompanhamento adequado de outras infecções.

Art. 2º - A campanha de que trata esta lei poderá contar com a realização de ações de conscientização, educação, formação, instrução, sensibilização e reflexão acerca da importância dos cuidados e da prevenção relacionados às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e ao HIV/AIDS.

Art. 3º - A campanha poderá ser divulgada através dos meios de comunicação do poder público: panfletos, cartazes, outdoors e de mídia virtual, podendo estar presentes em órgãos públicos, secretarias, autarquias e equipamentos de saúde pública.

Parágrafo Único - A campanha poderá ter a mesma proporção de divulgação nas escolas municipais e institutos públicos de educação deste município, estimulando a conscientização de todos sobre Infecções sexualmente transmissíveis e HIV/AIDS e seus tratamentos disponíveis no serviço único de saúde (SUS).

Art. 4º - As despesas recorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de setembro de 2025.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

